

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo
-0-

LEI Nº 85

" Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgôto da cidade de Baixo Guandú e autoriza o Executivo Municipal a firmar acôrdo com o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), para sua administração. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica criado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), da cidade de Baixo Guandú.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), um acôrdo para a execução e administração do referido serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 4 de novembro de 1.952-

Albano F. Paiva

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 4 de novembro de 1952-

Ly. J. Paiva
- Secretário -